



PORTARIA Nº 014 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, no uso de suas atribuições constantes no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação de Pregoeiro e de Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do inciso IV, §1º, do art. 3º, da Lei nº 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **Suelaine Daniele da Silva** para exercer a função de Pregoeira, a qual será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º. Ficam designados os servidores **Cristóvão Augusto de Araújo Boaro e Fernanda Moraes Cabral** para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência, quando solicitados, à Pregoeira.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I – o credenciamento dos interessados;

II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V – a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração da ata;

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO PUBLICADO EM 23 / 11 / 2022

Rosália M. C. Araújo Teixeira

[Assinatura]
Secretário Geral



Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.837.539/0001-50



VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

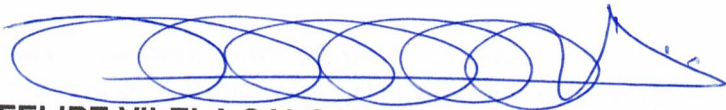
Art. 4º. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 5º. Aplicam-se a este decreto as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8666, de 12 de junho de 1993, e do Decreto Municipal nº 049 de 16 de agosto de 2021.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Madre de Deus de Minas, 23 de novembro de 2022.


ROSÁLIA MARIA CARVALHO ARAÚJO TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA


FELIPE VILELA SALGADO ALMEIDA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB-MG 105.243

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO PUBLICADO EM 23 / 11 / 20 22



Secretário Geral